

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;

Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;

3º Secretário: Jorge Silva Dantas;

1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;

2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;

3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida;

Região Norte: Manuilson Andrade Santos;

Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01290011/2024; Objeto: Seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de projetos educacionais de educação ambiental; educação financeira; ampliação do desenvolvimento da educação infantil, e biblioteca para todos, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: [comprasconisaal@gmail.com](mailto:comprasconisaal@gmail.com)

Santana do Ipanema/AL, 31 de janeiro de 2024.

**KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Macedo

**Código Identificador:**4787D324

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11060002/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução cênica e estruturas cenográficas para eventos de festas sazonais e eventuais do calendário anual dos municípios consorciados e nacional, com fornecimento mercantil e de serviços locatícios de produtos, equipamentos cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: [comprasconisaal@gmail.com](mailto:comprasconisaal@gmail.com)

Santana do Ipanema/AL, 31 de janeiro de 2024.

**KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Macedo

**Código Identificador:**68123678

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a decisão expedida pelo MM. Juiz Dr. Marcos Vinícius Linhares Constatino da Silva, nos autos do Processo nº 0700266-22.2022.8.02.0202, da Comarca de Água Branca/AL.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado na ordem classificatória de acordo com a relação nominal constante no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Convocação, à Prefeitura Municipal de Água Branca, Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca/AL, para:

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima mencionado, Alex Junior Ferreira da Silva, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 4º, §7º, do Decreto Municipal nº 3690/2024.

Art. 3º Designar a Agente de Contratação Rivaldo Pereira Cajú, para atuar na instrução dos processos de contratação direta previstos no art. 72, da Lei 14.133/21, conforme disposição prevista no Decreto Municipal nº 3690/2024

Art. 4º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação:

Flávio Gerônimo Rodrigues  
Ângelo Norberto dos Santos

Art. 6º Os membros designados no art. 5º desta Portaria, também serão designados para funcionar como membros suplentes da Comissão de Contratação, em caso de necessidade.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de nomeação anteriores para Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros, haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 22 de janeiro de 2024.

**TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Gracindo Santos  
**Código Identificador:**C938AFC3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

#### DESPACHO RATIFICADOR

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, assim como nos termos do presente processo administrativo tombado **sob nº 01180017/2024, RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, com Fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.930.542/0001-02**, no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** relativo à apresentação artística da **BANDA CHICABANA**, conforme proposta de preço expedida pela mesma.

Publique-se o presente despacho, como condição da eficácia dos atos, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da Ratificação.

Em seguida, evoluam os autos à CPL para adoção das formalidades cabíveis e assinatura do contrato.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de Janeiro de 2024.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 01180017/2024 – INEX 007/2024.

### Partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.930.542/0001-02**;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Apresentação de Show Artístico da Banda Chicabana, Alusivo às Festividades de Carnaval "Canoa Folia" em Lagoa da Canoa - AL.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Dotação Orçamentária:** 16 - Secretaria municipal de cultura e turismo; 1616 - Secretaria municipal de cultura e turismo; 2042 - Apoio as atividades, culturais e tradicionais do município; 3390.30 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Antonio Luciano Borges da Silva pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de Janeiro de 2024.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
**Código Identificador:**9EED216C

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.008.271023** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na área de engenharia civil, para construção de um CIAEE – Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado, no Município de Major Izidoro/AL, após decididos o recurso, sob os fundamentos do **art. 43, inc. VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa: **F M F SANTANA (ABSOLUT EMPREENDIMENTO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.267.388/0001-22**, no Valor Total de **R\$ 2.312.381,93 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, ficando a mesma, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93**, regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1ºdaMP nº 2.200-2/2001**, sob as penas da lei.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Djalma Silva Almeida  
**Código Identificador:**90D76364

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL E**

**A EMPRESA BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.932.161/0001-62.**

**OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo de acrescentar 25% dos itens do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas para impressão, cópia e digitalização de documentos, destinadas a atender as necessidades dos diversos setores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Maragogi-AL, 23 de janeiro de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:62945ED8

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
04/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
04/2024.**

**CONTRATO Nº 04/2024**, firmado em 26 de janeiro de 2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 004/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, localizado na Rua Oriano Mendes, nº 703, sala 01, Centro, Sobral/CE, tel: (82) 3613-1653 / (85) 9 9687-1549, tendo por representante **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, inscrito no RG nº284997794 SSP/CE e CPF nº 811.907.003-87.

**OBJETO:** Contratação do cantor “AVINE VINNY”, representada com exclusividade pela EMPRESA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2024, em comemoração ao dia de “NOSSA SENHORA DA GUIA”, no povoado de Barra Grande, em Maragogi/AL, no dia 28/01/2024, com duração de 01h40min de apresentação, a partir das 23h:50min.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88.

Maragogi-AL, 26 de janeiro de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:FA111F74

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL E A EMPRESA BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.932.161/0001-62.**

**OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo de acrescentar 25% dos itens do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas para impressão, cópia e digitalização de documentos, destinadas a atender as necessidades dos diversos setores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Maragogi-AL, 23 de janeiro de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:0D2B8A3F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**  
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, EXCEPCIONALMENTE, PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, COVEIRO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISIOTERAPEUTA, GUARDA MUNICIPAL, MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, MÉDICO(A) DO TRABALHO, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), MERENDEIRA, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR(A) DE ARTES, PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA, PSICÓLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, através de sua Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023-PMM/AL realizado pela Prefeitura do Município de Maravilha, estado de Alagoas, concernente ao Edital Normativo Nº 001/2023- PMM/AL, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, excepcionalmente, para os cargos públicos de Agente Administrativo, Analista de Controle Interno, Assistente

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	7.315.724,00	0,00	7.315.724,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	20.009.308,00	0,00	20.009.308,00
SEGURANÇA PÚBLICA	630.000,00	0,00	630.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.717.636,00	9.717.636,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.908.000,00	11.908.000,00
SAÚDE	0,00	51.367.259,00	51.367.259,00
TRABALHO	242.000,00	0,00	242.000,00

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 257.200.285,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Duzentos Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

**QUADRO I**

Descrição	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>217.583.469,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.718.981,00
CONTRIBUIÇÕES	11.248.394,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.629.364,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.189.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.624.861,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.172.469,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>29.780.653,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.780.653,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.836.163,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.836.163,00
<b>TOTAL</b>	<b>257.200.285,00</b>

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 257.200.285,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Duzentos Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

EDUCAÇÃO	79.053.376,00	0,00	79.053.376,00
CULTURA	4.837.000,00	0,00	4.837.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	133.000,00	0,00	133.000,00
URBANISMO	13.432.680,00	0,00	13.432.680,00
HABITAÇÃO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SANEAMENTO	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.341.000,00	0,00	4.341.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	0,00	300.000,00
AGRICULTURA	7.112.948,00	0,00	7.112.948,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.591.300,00	0,00	5.591.300,00
COMUNICAÇÕES	2.158.000,00	0,00	2.158.000,00
ENERGIA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
TRANSPORTE	9.014.000,00	0,00	9.014.000,00
DESPORTO E LAZER	6.431.000,00	0,00	6.431.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.496.326,00	2.909.728,00	6.406.054,00
<b>TOTAL</b>	<b>181.297.662,00</b>	<b>75.902.623,00</b>	<b>257.200.285,00</b>

**III - Por Grupo de Natureza da Despesa**

**QUADRO IV**

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
---------------------	--------	------------	-------

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>131.930.645,00</b>	<b>62.594.539,00</b>	<b>194.525.184,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.316.304,00	31.144.510,00	94.460.814,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	15.100,00	315.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.314.341,00	31.434.929,00	99.749.270,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>45.870.691,00</b>	<b>10.398.356,00</b>	<b>56.269.047,00</b>
INVESTIMENTOS	41.110.691,00	10.386.356,00	51.497.047,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.010.000,00	12.000,00	2.022.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.496.326,00</b>	<b>2.909.728,00</b>	<b>6.406.054,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.496.326,00	2.909.728,00	6.406.054,00
<b>TOTAL</b>	<b>181.297.662,00</b>	<b>75.902.623,00</b>	<b>257.200.285,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Art.5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

### Capítulo III Seção I Das Disposições Finais

**Art. 6º.** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto  
**Prefeito Municipal do Município  
de Maragogi, Estado de Alagoas**

**OBSERVAÇÃO:** Os anexos pertinentes a Lei estão disponíveis no Portal da Transparência deste Município. Segue Link: <https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/>

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:0837F856**